



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 02/08/2016

Ata nº 58/16

Aos dois dias mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala Raul Bastian, localizada no primeiro andar da Sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JUCERGS, sob a presidência do Presidente, Paulo Roberto Kopschina, que saudou a todos os presentes. Verificado o quorum foi aberta a Sessão pelo Sr. Presidente. Em prosseguimento, o Sr. Presidente passou a análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: **TURBO TEK LTDA.**, NIRE: 43 2 0604522-6, PROCESSO Nº: 053/1.10.0000363-0, COMARCA: GUAPORÉ/RS, PROTOCOLO Nº 16/201782-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE MICHEL ZANATA JUNTO À EMPRESA; **CLINLAB INSTITUTO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA.**, NIRE: 43 2 0512861-6, PROCESSO: 090/1.11.0000146-1, COMARCA: CASCA/RS, PROTOCOLO Nº 16/201781-2, PENHORA DE QUOTAS DE CÉDIO BERGOZZA JUNTO À EMPRESA; **POLO MEC MECÂNICO LTDA.**, NIRE: 43 2 0674400-1, PROCESSO Nº: 900732-11.2014.8.21.0086, COMARCA: CACHOEIRINHA/RS, PROTOCOLO Nº 16/201784-7, PENHORA DE QUOTAS; **COTRIEXPORT CIA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL.**, NIRE: 43 3 0000112-1, PROCESSO: 5000818-91.2016.4.04.7133/RS, COMARCA: IJUÍ/RS, PROTOCOLO Nº 16/201785-5, INDISPONIBILIDADE DE BENS, **COTRIJUÍ - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL**, NIRE: 43 4 0000032-1, PROCESSO Nº: 5000818-91.2016.4.04.7133/RS, COMARCA: IJUÍ/RS, PROTOCOLO Nº 16/201786-3, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **PACPART - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, NIRE: 43 2 0598994-8, PROCESSO Nº: 5000818-91.2016.4.04.7133/RS, COMARCA: IJUÍ/RS, PROTOCOLO Nº 16/201787-1, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **REDECOP S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, NIRE: 43 3 0005208-7, PROCESSO Nº: 5000818-91.2016.4.04.7133/RS, COMARCA: IJUÍ/RS, PROTOCOLO Nº 16/201788-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **TRANSCOOPER SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.**, NIRE: 43 2 0031116-1, PROCESSO Nº: 5000818-91.2016.4.04.7133/RS, COMARCA: IJUÍ/RS, PROTOCOLO Nº 16/201789-8, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **REGIS HAHN**, NIRE: 43 1 0438084-1, PROCESSO Nº 146/1.09.0000499-3, COMARCA: FELIZ/RS, PROTOCOLO Nº 16/201791-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE REGIS HAHN; **DROGARIA DROGA JÚNIOR LTDA - ME**, NIRE: 43 2 0282363-1, PROCESSO: 027/1.08.0005679-8, COMARCA: SANTA MARIA/RS, PROTOCOLO Nº 16/201792-8, LEVANTAMENTO DE FALÊNCIA; **MRK MÁQUINAS LTDA - ME**, NIRE: 43 2 0692074-7, PROCESSO Nº: 1-21/2011.6.21.0029, COMARCA: LAJEADO/RS, PROTOCOLO Nº 16/201793-6, PENHORA DE QUOTAS; **LYVEER LTDA.**, NIRE: 43 2 0621187-8, PROCESSO: 5018027-56.2013.4.04.7108/RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/201794-4, PENHORA DE QUOTAS; **SETEC ARTEFATOS DE COUROS LTDA.**, NIRE: 43 2 0252639-4, PROCESSO Nº: 095/1.13.0003122-6, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 16/201795-2, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **BRASIL MARASCHIN INDÚSTRIA DE SABÕES LTDA.**, NIRE: 43 2 0019980-9, PROCESSO: 5094072-91.2014.4.04.7100, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/201778-2, OUTROS; **AGROPECUÁRIA MARASCHIN LTDA.**, NIRE: 43 2 0165517-4, PROCESSO Nº: 5094072-91.2014.4.04.7100, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/201780-4, OUTROS; **ARTHOL AGÊNCIA E TRANSPORTES HORIZONTALINA LTDA.**, NIRE: 43 2 0527793-0, PROCESSO: 0066200-24.2006.5.04.0751, COMARCA: SANTA ROSA/RS, PROTOCOLO Nº 16/201783-9, LEVANTAMENTO DE PENHORA DE QUOTAS; **ARISTEU VIDRAÇARIA LTDA - ME**, NIRE: 43 2 0426077-4, PROCESSO Nº: 021/3.13.0002253-8, COMARCA: PASSO FUNDO/RS, PROTOCOLO Nº 16/201775-8, DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA ; **J & R COMERCIAL LTDA.**, NIRE: 43 2 0207948-7, PROCESSO: 041/1.09.0001918-8, COMARCA: CANELA/RS, PROTOCOLO Nº 16/201776-6, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **TRANSPORTES ODAMARG LTDA.**, NIRE : 43 2 0187190-0, PROCESSO Nº: 101/1.12.0003192-5, COMARCA: GRAMADO/RS, PROTOCOLO Nº 16/201774-0, DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA; **SUL-PARKER VEDAÇÕES HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS LTDA.**, NIRE: 43 2 0494209-3, PROCESSO: 019/1.05.0046554-1, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/201766-9, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **MARBON COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA.**, NIRE: 43 2 0131513-6, PROCESSO Nº: 019/1.05.0044422-6, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/201769-3, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **LENY KARPINSKI E SOUZA**, NIRE: 43 1 0416062-0, PROCESSO: 086/1.03.0013975-5, COMARCA: CACHOEIRINHA/RS, PROTOCOLO Nº 16/201773-1, ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA ; **SUL CONECT COMERCIO E ELETRÔNICA LTDA.**, NIRE: 43 2 0364897-3, PROCESSO Nº: 052/1.04.0018486-6, COMARCA: GUAÍBA/RS, PROTOCOLO Nº 16/201772-3, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **LACRA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, NIRE: 43 2 0005492-4, PROCESSO: 0151000-96.1993.5.04.0732, COMARCA: SANTA CRUZ DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 16/201771-5, PENHORA DE QUOTAS DE LUIZ ALBERTO SWAROW JUNTO À EMPRESA; **TRUNKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUÁRIOS LTDA.**, NIRE: 43 2 0475271-5, PROCESSO: 0151000-96.1993.5.04.0732, COMARCA: SANTA CRUZ DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 16/201770-7, PENHORA DE QUOTAS DE LUIZ ALBERTO SWAROW JUNTO À EMPRESA; **AIRTON N CARDOSO E CIA LTDA.**, NIRE: 43 2 0672636-3, PROCESSO Nº: 001/1.15.0206939-4, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/201790-1, DISSOLUÇÃO PARCIAL; **TRANSPORTES VENÂNCIO AIRES LTDA.**, NIRE: 43 2 0021955-9, PROCESSO: 026/1.03.0001779-7, COMARCA: SANTA CRUZ DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 16/201801-0, LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS; **TRANSPORTES VENÂNCIO AIRES LTDA.**, NIRE: 43 2 0021955-9, PROCESSO Nº: 026/1.03.0003339-3, COMARCA: SANTA CRUZ DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 16/201802-9, LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS. Iniciado os trabalhos pelo Presidente, Paulo Roberto Kopschina, de imediato passou-se a aprovação da Ata n. 57/16 da sessão plenária realizada no dia 28



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

de julho de 2016, já anteriormente encaminhada por e-mail a todos os vogais. Como não houve manifestação em contrário foi aprovada a ata por unanimidade dos presentes. Passou-se ao relato da vogal, Maria Pia Rodrigues, empresa JWS – LOCAÇÕES LTDA – ME, NIRE 43207199162, Protocolo nº 16/0189624, Cancelamento de ato. Trata-se de irregularidades constatadas na situação registral da empresa já qualificada. Em 17/08/2015, a empresa promoveu arquivamento de alteração e consolidação de dados com a transferência da sede para o Estado da Bahia, arquivamento nº 4151964. Ocorre que, em 18/03/2016, foi protocolada nesta Junta, arquivamento nº 4249374, a rerratificação do ato arquivado em 2015 que transferia a sede para a Bahia. Constatou nessa rerratificação que o endereço correto seria na cidade de Gravataí/RS. Foi iniciado procedimento administrativo para cancelamento da rerratificação, eis que o retorno da sede para este Estado não poderia ter sido feito através da rerratificação, por não tratar-se de correção de erro material. A empresa foi devidamente notificada em 09/05/2016. Em 06/06/2016, a Assessoria Jurídica da JUCERGS manifesta-se pelo cancelamento do ato de rerratificação, com fundamento no item 3.16, do Anexo II, da IN nº 10 da DREI DE 05/12/2013. Foi identificado ainda outra irregularidade na situação da empresa; na cláusula 2ª do ato de Alteração e Consolidação Contratual, arquivado em 17/08/2015, sob o nº 4151964, consta a retirada da sócia Giovane dos Anjos Silva com a transferência do total de suas quotas para o sócio Leno Lúcio Steffens. Entretanto, no ato de rerratificação, nº 4249374 de 18/03/2016, a sócia Giovane dos Anjos Silva continua a figurar no preâmbulo como se sócia fosse. Conclui que, caso seja admitida a possibilidade da rerratificação, seja lançado bloqueio administrativo na cadastro da empresa, no sentido de que seja apresentado a arquivamento novo ato de rerratificação para que seja retirada do preambulo a srª Giovane dos Anjos Silva, assim como para que seja definido o destino da empresa, dissolvendo-a ou transformando-a. Findo o relatório passou a vogal, Maria Pia, proferir seu voto no sentido de que no ato de rerratificação foi promovida a transferência da sede da empresa, ato que não se subsume ao conceito de erro material extraído do item 3.16, Anexo II, da IN nº 10 do DREI. Deixa de analisar a questão trazida pela Assessoria jurídica de irregularidade da sociedade frente ao disposto no artigo 1033, IV do CÓDIGO Civil, por não fazer parte do objeto da medida administrativa em tela. Entretanto, recomenda que a Divisão de Registro promova os atos necessário para o saneamento da situação. Portanto, decide pelo cancelamento do ato arquivado sob nº 4249374 de 18/03/2016, acompanhado o parecer da Assessoria Jurídica da JUCERGS. Em discussão e votação o relato foi o mesmo aprovado por unanimidade. Pelo vogal Ramon Ramos foi solicitado que fosse encaminhado o parecer da CAGE. Sem mais o Sr. Presidente agradeceu as presenças, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos.

  
PAULO R. KOPSCHINA  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

---



ITACIR AMAURI FLORES  
Vice Presidente



CLEVERTOM SIGNOR  
Sec. Geral



GILSON SANTIAGO  
Vogal



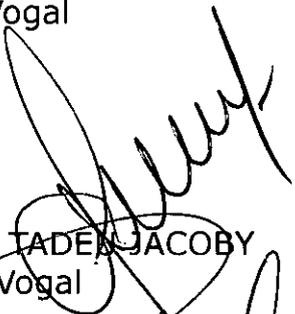
DENNIS KOCH  
Vogal



EVERTON LOPES  
Vogal



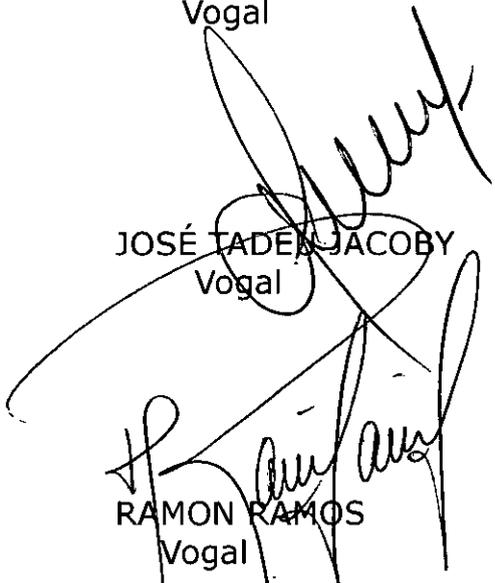
FABIANO ZOUVI  
Vogal



JOSÉ TADEU JACOBY  
Vogal



LAUREN TEIXEIRA  
Vogal



RAMON RAMOS  
Vogal



RAMIRO LEDUR  
Vogal



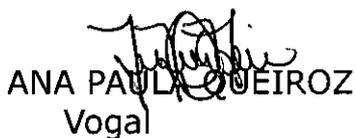
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial



MARCELO MARANINCHI  
Vogal



JONI MATTE  
Vogal



ANA PAULA QUEIROZ  
Vogal



ZELIO HOCHSMANN  
Vogal



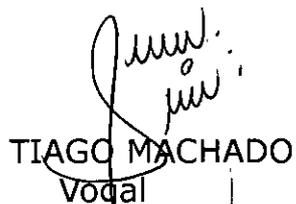
MURILO TRINDADE  
Vogal



SÉRGIO NETO  
Vogal



ELOI ANTÔNIO  
Vogal



TIAGO MACHADO  
Vogal



JOSÉ FREITAS  
Vogal



MARIA PIA RODRIGUES  
Vogal



PAULO MAZZARDO  
Vogal



MARLENE CHASSOT  
Vogal



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

---

FABIANE STEFANI FETTER  
Diretoria da Assessoria T